



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/DNIT SEDE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece diretrizes e procedimentos a serem adotados pela Autarquia como sendo um mecanismo de reforço e acompanhamento do Modelo da Governança.

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no D.O.U., de 12 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 759 de 09 de fevereiro de 2018, que visa aprimorar os mecanismos de Governança presentes na Autarquia;

CONSIDERANDO as atribuições de competência da Diretoria Executiva, conforme descrito no Regimento Interno do DNIT – Art. 20 da Seção III, na condução das metodologias, modelos e implementação de ações e atividades de GOVERNANÇA no DNIT SEDE, bem como nas suas Unidades Descentralizadas - UD;

CONSIDERANDO a necessidade da contínua avaliação das estratégias de Governança do Órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento dos resultados das políticas e ações de GOVERNANÇA implementadas no DNIT;

CONSIDERANDO o instruído pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 da Presidência da República, que dispõe sobre a política de Governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a “REDE DE GOVERNANÇA DO DNIT” para acompanhar o monitoramento dos resultados obtidos na implementação das metodologias, políticas, modelos, melhores práticas e atividades oriundas da GOVERNANÇA na Autarquia.

Art. 2º Para fins desta Instrução de Serviço consideram-se as seguintes definições:

I - *accountability*: prestação de contas dos resultados e ações com transparência.

II - *compliance* - tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna. Estar em “*compliance*” é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos, atendendo às solicitações dos órgãos fiscalizadores e de controle.

III - controle: administrar, organizar ou dominar alguma coisa ou situação, definindo padrões, monitorando e avaliando o desempenho e agindo corretivamente quando necessário.

IV - estratégia: são os meios, métodos, planos, caminhos utilizados para alcançar um objetivo ou resultado específico.

V - gestão: conjunto de meios (recursos, pessoas, processos, práticas) e decisões que determinam e direcionam o desempenho de uma organização.

VI – governança: conjunto eficiente de mecanismos - liderança, estratégia e controle - que avaliam, direcionam e monitoram as ações da organização para garantir o alcance dos resultados e os interesses públicos (TCU, 2014).

VII - indicador estratégico: representação quantitativa para acompanhar e melhorar os resultados do órgão. Devem ser **S.M.A.R.T** (S – específico; M – mensurável; A – alcançável; R – relevante; T – delimitado no tempo). Alinhados com a realidade da organização previnem algo ruim, direcionam corretamente e levam ao alcance de seus resultados.

VIII - iniciativa estratégica: no âmbito do DNIT é o nome dado ao projeto vinculado ao atingimento de um objetivo definido no Mapa Estratégico da Autarquia, sendo um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo, com início e um término definidos.

IX - liderança: habilidade de direcionar, coordenar, motivar, influenciar pessoas em prol do alcance dos objetivos e resultados da organização. O conjunto dessas práticas, de natureza humana ou comportamental, assegura a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança. (Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública - TCU 2014).

X - missão: é a razão de existir de uma organização, ou seja, o que ela faz, por que faz, para quem ela atua, e qual impacto produz para os seus clientes internos e externos.

XI - monitoramento: mecanismo de acompanhamento que permite corrigir desvios para assegurar que a execução corresponda ao que foi planejado.

XII - objetivo estratégico: são os resultados que a organização pretende atingir. São os fins a serem perseguidos pela organização para o cumprimento de sua missão e o alcance de sua visão de futuro.

XIII - planejamento: significa o ato ou efeito de planejar, criar um plano para otimizar o alcance de um determinado objetivo, avaliando implicações futuras, diferentes cenários, para maximizar resultados e minimizar deficiências. É executado no presente e seu resultado é focado no futuro.

XIV - política de Governança: estabelece o padrão e as melhores práticas de governança adotadas pelo órgão.

XV - programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais estabelecidos pela Controladoria Geral da União voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

XVI - reuniões de Governança: reuniões de alinhamento e direcionamento para troca de informações e tomadas de decisões entre líderes e liderados, visando o aprimoramento da gestão e com periodicidade definida.

XVII - risco Corporativo: é um evento, interno ou externo, que pode impactar positiva ou negativamente os objetivos estratégicos da organização. O risco é inerente a qualquer atividade, podendo ser até desconhecido, resultando em perdas ou oportunidades. Possibilidade de que um evento ocorra e afete a realização dos objetivos (COSO II). Complementando o conceito de risco, entende-se por conceito de "evento" - Incidente ou ocorrência, proveniente de fontes internas ou externas, que afeta a implementação da estratégia ou a realização de objetivos (INTOSAI GOV 9130, 2007).

XVIII - transparência: divulgação oportuna de todas as questões relevantes relacionadas à organização, inclusive situação financeira, desempenho, composição e governança da organização (SLOMSKI, 2008).

XIX - valores: são as crenças e comportamentos que a organização estabelece e divulga amplamente.

XX – visão: situação futura desejada pela organização. Mostra aonde se quer chegar, dando o direcionamento que é preciso para atingir metas e objetivos conforme o planejado.

Art. 3º A REDE DE GOVERNANÇA será formada pelos seguintes integrantes:

- Escritório de Gestão Estratégica (EGE);
- 01 (um) servidor de cada Diretoria, indicado pelo respectivo Diretor, excetuando-se a Diretoria Executiva que se faz representar por meio do EGE;
- 01 (um) servidor de cada Unidade Descentralizada, indicado pelo Superintendente Regional ou Administrador Hidroviário.

Art. 4º São atribuições da REDE DE GOVERNANÇA:

- I - promover ações de GOVERNANÇA de forma transparente e com foco nos resultados.
- II - priorizar estratégias de GOVERNANÇA que tragam inovações na gestão e na transformação organizacional.
- III - conscientizar os colaboradores da importância do correto direcionamento e execução das ações de GOVERNANÇA, visando as solicitações e alinhamentos aos órgãos fiscalizadores e de controle.
- IV - promover a gestão participativa e a visão integrada dos benefícios das boas práticas advindas da GOVERNANÇA.
- V - promover e trabalhar temas de sustentabilidade na GOVERNANÇA.
- VI - incentivar e motivar os colaboradores a participarem das ações e eventos relativos à temática GOVERNANÇA, como sendo o caminho efetivo para o alcance da excelência administrativa.
- VII - auxiliar na comunicação interna, bem como difundir a implementação da cultura e ações da GOVERNANÇA em sua localidade.
- VIII - verificar a efetiva implementação dos instrumentos de controle e monitoramento da GOVERNANÇA em sua localidade.
- IX - reportar ao EGE, problemas no monitoramento e sugerir novos riscos, iniciativas ou indicadores estratégicos, bem como soluções e/ou oportunidades percebidos durante o processo.
- X - o monitoramento consiste na coleta dos resultados mensais das informações de interesse do EGE, (Iniciativas Estratégicas, Indicadores Estratégicos, ações de GOVERNANÇA e Riscos Corporativos) e seu posterior envio ao EGE.
- XI - realizar mensalmente, em período definido junto ao EGE, o acompanhamento e o monitoramento dos resultados alcançados na sua unidade de lotação (Diretoria ou UD) no DNIT, referentes à GOVERNANÇA implementada na Autarquia.

Art. 5º No caso de existência de Escritórios similares ao EGE nas Diretorias e Unidades Descentralizadas, o responsável fará parte obrigatoriamente como representante designado da Rede de Governança.

Art. 6º No caso de ausência, indisponibilidade ou ato que impeça o participante titular de exercer suas atividades de monitoramento no período de sua realização, o Diretor, Superintendente Regional ou Administrador Hidroviário indicará o substituto.

Parágrafo único. Os representantes da Rede de Governança podem ser substituídos a qualquer momento.

Art. 7º A REDE DE GOVERNANÇA do DNIT vincula-se diretamente ao Comitê de Governança, a quem cabe apoiar as diretrizes estabelecidas por esse.

Art. 8º O Escritório de Gestão Estratégica (EGE) da Diretoria Executiva é parte integrante da REDE DE GOVERNANÇA DO DNIT, possuindo a atribuição de coordenar as atividades e integrar todos os participantes.

Art. 9º A divulgação de todos os temas e atividades que envolvam a REDE DE GOVERNANÇA serão feitas por meio do sítio do Portal de Gestão Estratégica, no link <http://gestaoestrategica.dnit.gov.br/>.

Art. 10. O EGE prestará contas ao Comitê de Governança das ações desenvolvidas e resultados alcançados pela REDE DE GOVERNANÇA.

Art. 11. As Diretorias e Unidades Descentralizadas indicarão os respectivos integrantes da REDE DE GOVERNANÇA em 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Instrução.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ DA SILVA TIAGO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Tiago, Diretor-Geral**, em 09/10/2018, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1869436** e o código CRC **C3286915**.